

RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.071903/2022-23

INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA AEROPORTO RIO DE JANEIRO SA

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. **DESCRIÇÃO DOS FATOS**

- 1.1. Trata-se de pedido protocolado pela Concessionária Aeroporto Rio de Janeiro S.A, requerendo revisão extraordinária de seu Contrato de Concessão [1]. Alega a interessada que o Aeroporto do Galeão incorreu em prejuízos, causados pelo Poder Concedente, por suposto tratamento assimétrico [2].
- 1.2. Em síntese, a análise da documentação por parte da Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos SRA concluiu pelo indeferimento do pedido [3], resultando em irresignação da interessada, a qual requereu reconsideração da decisão e reconhecimento do direito ao reequilíbrio contratual [4]. Na ocasião, a SRA manteve o indeferimento [5]. Ato contínuo, os autos foram encaminhados à Procuradoria Federal Especializada Junto à ANAC [6], que se manifestou pela regularidade do procedimento, inclusive quanto ao seu mérito [7].
- 1.3. Em 04/01/2024, em virtude de sessão pública de sorteio, os autos foram encaminhados a esta Diretoria para relatoria [8].
- 1.4. Em 31/01/2024, a interessada protocolou documentação [9] tecendo comentários a respeito da manifestação da Procuradoria Federal, razão pela qual foi solicitado prorrogação do prazo de relatoria por mais 30 (trinta) dias [10], para melhor análise por esta Diretoria.
- 1.5. Na sequência, os autos foram remetidos à setorial jurídica^[11] para manifestação quanto ao teor do documento protocolado pela recorrente. A devolutiva daquela unidade ocorreu em 18/04/2024^[12].
- 1.6. Em 01/04/2024, a interessada protocolou pedido de sobrestamento do presente processo, em função de pleito de solução consensual protocolado no Tribunal de Contas da União $\text{TCU}^{\boxed{13}}$.
- 1.7. O pedido foi deferido^[14] e levado à ratificação do Colegiado em Reunião Deliberativa Eletrônica^[15].
- 1.8. Na ocasião, a interessada requereu retirada do processo de pauta e inclusão em pauta de Reunião Deliberativa Presencial a fim de se pronunciar quanto ao sobrestamento [16]. Por determinação, a matéria foi retirada de pauta e transferida à deliberação presencial, incluindo, no entanto, a apreciação de mérito processual [17].

- 1.9. Irresignada, a Concessionária solicitou condicionamento da análise de mérito processual ao julgamento do pedido de sobrestamento apresentado, ou que, em sendo apreciado o mérito, fosse concedido prazo para considerações [18]. Outrossim, em 10/05/2024, requereu pronunciamento durante a Reunião Deliberativa Presencial que apreciará a matéria [19].
- 1.10. Por fim, na data de hoje, a interessada protocolou novo requerimento pugnando que a deliberação agendada para a presente data verse apenas sobre o pedido de sobrestamento processual, de modo que a análise de mérito ocorra em momento posterior, respeitadas a complexidade e relevância do tema^[20].

É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

Diretor

- [1] Contrato de Concessão nº 001/ANAC/2014/SBGL
- Carta Pedido de REF SEI 8012197
- Nota Técnica nº 19/2023/GERE/SRA SEI 8262064 e anexos Fundamentação GERE SEI 8402894; Nota Técnica nº 1/2023/GIOS/SRA SEI 8264880; Nota Técnica nº 6/2023/GTNO-SIA/GNAD/SIA SEI 8299190; Despacho SIA SEI 8338319
- [4] CARJ-CA-0409-2023-JUR SEI 8482943
- Nota Técnica 77/2023/GERE/SRA SEI 8757501 e Despacho SRA SEI 8773608
- Despacho SRA SEI 9046122
- Parecer 140/2023/PROT/PFEANAC/PGF/AGU SEI 9511528 e anexos
- Certidão de Distribuição ASTEC SEI 9520206
 Petição Manifestação Parecer 140/2023 SEI 9626023 CARJ-CA-0097-2024-JUR

- 10] Despacho Dir RBC SEI 9632939 11] Despacho Dir RBC SEI 9787748 12] Nota 12/2024/PROT/PFEANAC/PGF/AGU SEI 9932174 e anexos

- | 13 | Petição Pedido de suspensão SEI 9858135 | 14 | Despacho Dir RBC SEI 9946365 | 15 | Voto Dir RBC SEI 10005684 e Despacho ASTEC SEI 10005684
- 16 Petição Pedido de retirada de pauta SEI 10006295
- 17 Despacho ASTEC SEI 10010905
- Petição Esclarecimentos SEI 10011395
- 19 Requerimento para pronunciamento oral SEI 10020423
- 20 Petição Questão de ordem SEI 10031956



Documento assinado eletronicamente por Rogério Benevides Carvalho, Diretor, em 15/05/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4°, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade, informando o código verificador 10034467 e o código CRC 78FF9B03.